

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2022-CMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**DIA: 31/08/2022, ÀS 09h00**

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº08/2022-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para possível prestação de serviços de fornecimento de Buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 31 de agosto de 2022, com início às 09h00, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Objeto: contratação de empresa para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto em 01 (um) lote composto de 04 (quatro) itens conforme especificação dos Anexos III e VI do presente Edital;

2.2. Fonte de Recursos:

Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa detentora do Preço Registrado será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM  
ABERTURA DIA 31/08/2022, ÀS 09h00  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM  
ABERTURA DIA 31/08/2022, ÀS 09h00  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

#### 6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO Edital

6.1. O Edital poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio desta Casa, localizado em <http://www.maraba.pa.leg.br>.

6.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em jornal de grande circulação.

#### 7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexo III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Termo de Referência);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos itens, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura da Ata de Registro de Preço dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2. Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.3.3. A empresa deverá apresentar a licença sanitária, expedida pelo órgão competente para o funcionamento de suas atividades;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é disposto em 1(um) lote composto de 3 itens, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11. Em caso de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1. Caso o pregoeiro e sua equipe de apoio julgue necessário, as certidões apresentadas poderão ter sua legalidade verificada junto aos sítios eletrônicos dos órgãos que as emitem.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO Edital

10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizadas em dias úteis das 08h00 às 14h00, na sala da CPL.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo fornecimento dos itens, ou seja, o adimplemento da Ordem de Compra, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços

unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será efetivado em até 30(trinta) dias após a realização dos serviços;

12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, observando-se o que dispõe a Ata de Registro de Preço.

13.2. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### 14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### 15. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preço.

15.2 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preço em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preço deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preço, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da autoridade competente;

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar a Ata de Registro de Preço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA).

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1. DA LICITANTE VENCEDORA

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas na Ata e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

I – Executar o fornecimento dos itens objeto nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preço e no Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Comunicar antecipadamente a data do início da entrega dos serviços vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência a Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI – A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII – Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida Pela Câmara;

IX – Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – Cumprir na íntegra o que estabelece o Termo de Referência, Anexo VI do presente edital;

XI – Arcar com as despesas para a entrega dos serviços no local indicado que compõem o objeto do presente registro de preços;

XII – Informar nas embalagens de transporte dos serviços, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número e data da Ordem de serviço;

XIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XIV – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

XV – Solicitar da Câmara, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVI – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, salvo autorização prévia e por escrito Câmara .

XVII – Possibilitar à Câmara a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

## 16.2. DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A Câmara obriga-se a:

I - indicar os locais de entrega e implantação do objeto do preço registrado.

II - permitir ao pessoal da detentora do preço registrado acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço a ser firmada com a detentora do preço registrado;

IV – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

V – Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital.

VI – Indicar um servidor para ser o Fiscal da Ata de Registro de Preço a ser firmada com a licitante vencedora;

## 18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Ata de Registro de Preço, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta(caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);  
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 15 de agosto de 2022.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO  
Pregoeiro

ANEXO I  
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ... .

Cidade, de de 2022.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2022-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial  
de Registro de Preço Nº10/2022-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica,  
econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência  
para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2022.

---

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2022-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM  
MENOR PREÇO POR LOTE  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000		
02	Coffee Break	5.000		
03	Coquetel	3.000		
04	Kit Lanche	3.000		

1- Valor Global do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

5- O licitante deve identificar a marca dos produtos dos itens que ofertar preço.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2022-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada  
(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

ANEXO V  
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2022-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2022.

---

(nome da Empresa Proponente)

---

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO VI  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2022-CMM  
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM

**I - DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O Departamento de Cerimonial da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, a qual incumbe executar as ações do serviço de cerimonial desta Casa de Leis, na observância das práticas do processo cerimonialista legislativo, em adequação à legislação vigente, e conforme disposto na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Marabá.

**1.2.** Tendo em vista a necessidade deste departamento organizar, coordenar, controlar e executar os serviços de atendimento em cada solenidade e ato cerimonioso, além de organizar encontros com autoridades nacionais e internacionais, eventos técnico-científicos e de capacitação e treinamento para os vereadores e servidores desta instituição, faz-se necessária a contratação, via procedimento licitatório, de empresa especializada no fornecimento de serviço de Buffet de: **Café Executivo, Coffee Break, Coquetel e Kit Lanche**.

**II - DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Buffet, a serem servidos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A contratação para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem como fundamentação o Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**IV – ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS DE PREÇO E CONSUMO:**

**4.1. CAFÉ EXECUTIVO**

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE POR PESSOA
<b>4.1.1. BEBIDAS</b>	
Café	50 ml
Leite	150 ml
Chá	150 ml
Água mineral (com e sem gás)	200 ml
Chocolate (quente ou frio)	200 ml
Suco natural (no mínimo, três [3] tipos), com opção para adoçante. Rol exemplificativo: laranja, abacaxi, caju, acerola, manga, goiaba e equivalentes.	300 ml
<b>4.1.2. SALGADOS DE FORNO E OUTROS</b>	
Três (3) tipos de salgados de forno. Rol exemplificativo: enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, empada de frango, pastel de frango com parmesão, mini pizza.	5 unidades
Dois (2) tipos de folhados. Rol exemplificativo: frango, queijo, presunto.	2 unidades
Minisanduíche. Rol exemplificativo: frango, peito de peru, presunto e queijo.	2 unidades
<b>4.1.3. PÃES E PATÊS</b>	
Três (3) tipos de pães variados. Rol exemplificativo: batata, leite, francês e equivalentes.	2 unidades
Minipão de queijo	5 unidades
Pão de queijo	2 unidades
Esfiha. Rol exemplificativo: frango, carne, carne de sol com catupiry.	2 unidades
Torradas	2 unidades
Dois (2) tipos de patês. Rol exemplificativo: presunto, frango, atum, berinjela, tomate seco e equivalentes.	50 g
<b>4.1.4. BOLOS E OUTROS</b>	
Três (3) tipos de bolos doces. Rol exemplificativo: laranja, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho, fubá e equivalentes.	80 g
Três (3) tipos de biscoitos finos (salgados e doces)	6 unidades

Tapioca	1 unidade
<b>4.1.5. FRUTAS</b>	
Banana	1 unidade
Maçã	1 unidade
Melancia	1 fatia
Melão	2 fatias
Abacaxi	2 fatias
<b>4.1.6. COMPLEMENTOS</b>	
Geleia de sabores variados. Rol exemplificativo: morango, goiaba, ameixa, pimenta, groselha, pêssego e equivalentes.	30 g
Manteiga de leite (com sal e sem sal)	30 g
Margarina (com sal e sem sal)	30 g
Requeijão cremoso	30 g

#### **4.2. COFFEE BREAK**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>QUANTIDADE POR PESSOA</b>
<b>4.2.1. BEBIDAS</b>	
Dois (2) tipos de refrigerante, com opções diet, light e zero.	300 ml
Água mineral (com e sem gás)	200 ml
Suco natural (no mínimo, três [3] tipos), com opção para adoçante. Rol exemplificativo: abacaxi, cajá, cupuaçu, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba e equivalentes.	400 ml
<b>4.2.2. SALGADOS DE FORNO E OUTROS</b>	
Cinco (5) tipos de salgados de forno. Rol exemplificativo: Esfiha de frango, esfiha de carne, empada de palmito, empada de frango, pastelzinho de frango com parmesão.	6 unidades
Dois (2) tipos de folhados. Rol exemplificativo: frango, queijo, presunto.	6 unidades
Minisanduíche. Rol exemplificativo: frango, peito de peru, presunto e queijo.	2 unidades
<b>4.2.3. SALGADOS FRITOS</b>	
Cinco (5) tipos de salgados fritos. Rol exemplificativo: bombinha de queijo e presunto, quibe, bolinho de carne de sol, canudinho de frango, canudinho de carne, coxinha de frango com catupiry, pastel, bolinho de queijo e equivalentes.	6 unidades
Dois (2) tipos de patês. Rol exemplificativo: presunto, frango, atum, berinjela, tomate seco e equivalentes.	50 g
<b>4.2.4. BOLOS E OUTROS</b>	
Três (3) tipos de bolos doces. Rol exemplificativo: laranja, chocolate, formigueiro, macaxeira, milho, fubá e equivalentes.	80 g
Três (3) tipos de biscoitos finos (salgados e doces)	6 unidades
<b>4.2.5. FRUTAS</b>	
Salada de frutas natural. Rol exemplificativo: maçã, mamão, abacaxi, uva, melão, banana e equivalentes.	150 g
<b>4.2.6. COMPLEMENTOS</b>	
Leite condensado	30 g
Creme de leite	30 g
Três (3) tipos de patês. Rol exemplificativo: presunto, frango, atum, berinjela, tomate seco e equivalentes.	50 g

#### 4.3. COQUETEL

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE POR PESSOA
<b>4.3.1. BEBIDAS</b>	
Três (3) tipos de refrigerante, com opções diet, light e zero.	300 ml
Água mineral (com e sem gás)	200 ml
Suco natural (no mínimo, três [3] tipos), com opção para adoçante. Rol exemplificativo: abacaxi, cajá, cupuaçu, bacuri, maracujá, acerola, manga, goiaba e equivalentes.	400 ml
<b>4.3.2. SALGADOS DE FORNO E OUTROS</b>	
Cinco (5) tipos de salgados de forno. Rol exemplificativo: Esfiha de frango, esfiha de carne, esfiha de carne de sol com catupiry, empada de palmito, empada de frango, empada de camarão, pastelzinho de frango com parmesão.	6 unidades
Dois (2) tipos de folhados. Rol exemplificativo: frango, queijo, presunto e equivalentes.	6 unidades
Dois tipos de mini quiches. Rol exemplificativo: palmito, ricota, frango, queijo, tomate seco, bacalhau e equivalentes.	2 unidades
Tortinha de carne cremosa	2 unidades
Barquete de ricota com tomate seco	2 unidades
Dois (2) tipos de rocambole. Rol exemplificativo: banana com carne de sol, peito de peru, camarão com castanha, frango com cenoura, salmão, calabresa com ricota e equivalentes.	2 unidades
Rocambole de peito de peru	2 unidades
Rocambole de camarão com castanha	2 unidades
Dois (2) tipos de escondidinho. Rol exemplificativo: de carne de sol, carne, frango e equivalentes.	2 unidades
<b>4.3.3. SALGADOS FRITOS NA HORA</b>	
Cinco (5) tipos de salgados fritos. Rol exemplificativo: quibe, bolinho de carne de sol, canudinho de frango, canudinho de carne, coxinha de frango com catupiry, pastelzinho de vento (carne, carne seca e frango), camarão empanado, bolinho de bacalhau, rissole de carne e equivalentes.	6 unidades
Dois (2) tipos de patês. Rol exemplificativo: presunto, frango, atum, berinjela, tomate seco e equivalentes.	50 g
<b>4.3.4. PRATOS QUENTES</b>	
Dois (2) tipos de tortas salgadas. Rol exemplificativo: frango, palmito, camarão, bacalhau, peito de peru.	120 g
Dois (2) tipos de creme. Rol exemplificativo: camarão, galinha, bacalhau, palmito e equivalentes.	120 g
<b>4.3.5. TORTAS E DOCES</b>	
Dois (2) tipos de tortas doces. Rol exemplificativo: castanha, chocolate, ameixa, doce de leite, cupuaçu, abacaxi, crocante, morango e equivalentes.	100 g
Dois (2) tipos de mousse. Rol exemplificativo: maracujá, cupuaçu, bacuri, pêssego, limão e equivalentes.	120 g

#### 4.4. KIT LANCHE

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE POR PESSOA
<b>4.4.1. FRUTAS</b>	
Banana	1 unidade
Maçã	1 unidade
<b>4.4.2. SANDUÍCHE</b>	
Sanduíche de pão de forma, tamanho tradicional, com duas (2) fatias de pão, uma (1) fatia de queijo muçarela, uma (1) fatia de presunto, uma (1) rodela de tomate, uma (1) folha de alface, um (1) sachê de maionese e um (1) sachê de ketchup <b>ou</b> cachorro-quente contendo uma (1) salsicha, carne moída, milho verde, um (1) sachê de maionese e um (1) sachê de ketchup.	1 unidade
<b>4.4.3. BEBIDA</b>	
Um (1) refrigerante em lata, e suco natural de maracujá, goiaba ou acerola.	1 unidade
<b>4.4.4. COMPLEMENTOS</b>	
Guardanapo	2 unidades

#### 4.5. Estimativas de preço e consumo:

ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	Café Executivo	2.000	24,50	49.000,00
02	Coffee Break	5.000	28,50	142.500,00
03	Coquetel	3.000	40,00	120.000,00
04	Kit Lanche	3.000	12,00	36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>347.500,00</b>

#### V - DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O café executivo e o kit lanche serão servidos em eventos pela passagem de datas comemorativas, traduzidos por cerimônias informais, por ocasião dos eventos institucionais, podendo ter função de recepção a visitantes ou comitivas.

**5.2.** O coffee break será servido durante o ano, em função de eventos técnico-científicos, treinamento, capacitações, palestras, seminários, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, além de apoio a cerimônias fúnebres efetuadas no âmbito da Câmara Municipal de Marabá.

**5.3.** O coquetel será servido após a realização de eventos solenes no interior da Câmara Municipal de Marabá, por ocasião de outorgas de títulos, posses ou visitas oficiais, além de comemorações de datas cívicas ou festivas.

**5.4.** A CONTRATADA deverá fornecer ainda o equipamento e louças necessários aos serviços prestados, bem como, decoração da mesa e serviço de garçons para auxiliar aos serviços, quando necessário. Material e cardápio deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Ata de Registro de Preço, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das normas constantes deste Edital e seus anexos;

**6.2.** Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e/ou internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 e sábado das 08h00 às 13h00), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato telefônico indicado pela CONTRATADA;

**6.3.** A CONTRATADA deverá indicar um representante, sem ônus para a Câmara Municipal de Marabá, que atuará como preposto, para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos eventos e que elaborará os cardápios em conjunto com o Departamento de Cerimonial desta Casa de Leis.

**6.4.** A CONTRATA deverá comprovar que possui nutricionista responsável pelas atividades, objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas;

**6.5.** A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE através do Departamento de Cerimonial, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada:

**6.5.1.** A solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes da realização do evento;

**6.5.2.** Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

**6.6.** A CONTRATADA deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço e eventos, e que possuam atualização compatível com os existentes no mercado;

**6.7.** Os alimentos serão preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela Vigilância Sanitária;

- 6.8.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;
- 6.9.** Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA, sem anuência do CONTRATANTE;
- 6.10.** O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o evento;
- 6.11.** O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado à CONTRATADA com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor, com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência;
- 6.12.** A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as normas internas definidas pela Câmara Municipal de Marabá, em especial às que regem a segurança nas dependências desta casa de leis;
- 6.13.** Todos os insumos necessários ao fornecimento dos buffets (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela CONTRATADA e os custos deverão estar inclusos nos preços;
- 6.14.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações de degustação prévia, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nos casos de serviço para um número superior a 100 pessoas;
- 6.15.** A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento permanente da execução da Ata de Registro de Preço;
- 6.16.** Caberá ao Departamento de Cerimonial a prospecção de serviços e negociação dos mesmos, sendo que a CONTRATADA pode ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do serviço e outras eventualidades que poderão surgir;
- 6.17.** A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.18.** A CONTRATADA deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer da Ata de Registro de Preço;
- 6.19.** A CONTRATADA, na execução da Ata de Registro de Preço, sempre juízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto da presente Ata, se for conveniente para a ADMINISTRAÇÃO, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE; sem perda na qualidade e pontualidade no fornecimento do objeto.
- 6.20.** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;
- 6.21.** A CONTRATADA se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;
- 6.22.** A CONTRATADA deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;
- 6.23.** A equipe da CONTRATADA deverá estar durante sua permanência nas dependências da Câmara Municipal de Marabá, devidamente uniformizada e identificada através de crachá (identificação da pessoa e da empresa);
- 6.24.** A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- 6.25.** Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância à Ata de Registro de Preço firmada com o CONTRATANTE;
- 6.26.** A CONTRATADA estará sujeita a análise microbiológica dos alimentos fornecidos, sempre que a Câmara Municipal de Marabá julgar conveniente;
- 6.27.** Apresentar Nota Fiscal para pagamento, dos correspondentes serviços de alimentação, juntamente com relatório para conferência com as seguintes informações: tipos de buffets (Café Executivo, Coffee Break, Coquetel ou Kit Lanche), eventos,

datas, locais de entrega, quantitativos de pessoas (prevista para o evento), número do ofício de solicitação, valores e qualquer outra informação que venha a ser solicitada, junto a Departamento de Cerimonial para a certificação dos serviços;

**6.28.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições exigidas e as obrigações assumidas por ocasião da contratação;

**6.29.** A CONTRATADA deverá designar funcionário encarregado de supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente;

**6.30.** A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

**6.31.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços a serem contratados.

**7.2.** Promover através de seu representante, Diretor do Departamento de Cerimonial ou seu substituto, devidamente designado através de portaria, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**7.3.** Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

## **VIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes com a execução da Ata de Registro de Preço correrão por conta da disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

## **IX - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal/Fatura e relatório dos serviços prestados, a qual deverá ser entregue no Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá, até o 10º (decimo) dia útil subsequente ao encerramento do mês dos serviços realizados e consignado o fornecimento efetivamente executado.

**9.2.** Após as faturas serem aceitas e atestadas pela Divisão de Cerimonial da CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), Estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**9.3** Na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a qual corresponderá aos serviços prestados no mês anterior, deverão estar discriminadas, de forma clara, os serviços fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**9.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

#### **X - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA).

#### **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a administração da Câmara Municipal de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital;

#### **XII - CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2022-CMM, PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços de fornecimento de buffet para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI, Termo de Referência, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM:

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2022-CPL/PPE/CMM e seus Anexos, PROCESSO LICITATÓRIO Nº27/2022-CMM, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Fornecedora Registrada.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação pela imprensa oficial.

### 4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados e a indicação da respectiva fornecedora detentora da Ata serão publicados de forma resumida na imprensa oficial do Estado do Pará e divulgados integralmente no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a Empresa Fornecedora Registrada para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a Empresa Fornecedora Registrada classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Fornecedora detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço.

#### 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

##### LOTE 01

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário(R\$)	Preço Total(R\$)
01	Café Executivo	2.000		
02	Coffee Break	5.000		
03	Coquetel	3.000		
04	Kit Lanche	3.000		

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Empresa Fornecedor Registrada poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. a pedido da própria Empresa Fornecedor Registrada, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. por iniciativa da Câmara Municipal de Marabá, quando:

a) a Empresa Fornecedor Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Fornecedor Registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Empresa Fornecedor Registrada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) a Empresa Fornecedor Registrada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no Edital.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata será divulgada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Marabá, e seu resumo publicado do Diário Oficial do Estado do Pará.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador, além das evidenciadas no Edital:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**

9.1. São obrigações da Empresa Fornecedora Registrada além das evidenciadas no Edital:

- a) assinar a Ata de Registro de Preço em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preço;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) e demais dispostos contidos no Anexo VI, Termo de Referência.

## **10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA**

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com os dispostos no Anexo VI, Termo de Referência.

10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São sanções que a Empresa Fornecedora Registrada poderá sofrer além das evidenciadas no Edital: Se a adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Fornecedora Registrada no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preço.

#### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço será competente o foro da Comarca de Marabá. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

Marabá/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
(NOME DO PRESIDENTE)  
Presidente CMM

---

(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE)  
(CARGO)

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_